**Pregão Presencial nº 008/2019**

**Processo nº 008/2019**

**Município de Jeriquara – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 908-1/19**

**Aos 27 dias do mês de março de 2019, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail:** [licitação@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitação@jeriquara.sp.gov.br)**. O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27/03/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-**

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO JOSÉ SIMÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.687.619/0001-70, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.605.115, com endereço a Rua: Mercidios Rodrigues Oliveira, nº660,Centro,Jeriquara-SP, CEP 14.450-000**, Fone/Fax (16) 3134-1302, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | 8  Código | AURO JOSE SIMOES-ME  CNPJ: 56.687.619/0001-70  Rua Padre Alonso, 660, 14450-000/Jeriquara-SP - SP  Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 620.001.003 | MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULO MÉDIO | HR | 600 | 59,90 | 35.940,00 |
| 3 | 620.002.002 | MÃO DE OBRA VEÍCULO PESADO | HR | 600 | 70,00 | 42.000,00 |
|  |  | Total do Proponente |  |  |  | 77.940,00 |

**2 – VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

**2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.**

**3 – CONTRATO**

**3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.**

**3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.**

**4 – PREÇOS**

**4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.**

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.**

**5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.**

**5.3 - A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.**

**5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento o(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.**

**5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retificados nos seguintes prazos:**

**a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e**

**b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.**

**5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.**

**5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.**

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:**

**a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;**

**b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;**

**c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**

**d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;**

**e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;**

**f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.**

**7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.**

**7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.**

**7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.**

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:**

**a) greve geral;**

**b) calamidade pública;**

**c) interrupção dos meios de transporte;**

**d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e**

**e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).**

**8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.**

**8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.**

**9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:**

|  |
| --- |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 01 GABINETE DO PREFEITO  020110 Chefia do Gabinete  04 Administração  04 122 Administração Geral  04 122 0045 Gestão Político Administrativa  *04 122 0045 2005 0000 Coordenação Gabinete do Prefeito*  *016 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 40.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 01 GABINETE DO PREFEITO  *020130 Fundo Munic de Assist Social*  08 244 Assistência Comunitária  08 244 0120 Assistência à População Carente  *08 244 0120 2028 0000 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica*  *042 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 01 GABINETE DO PREFEITO*  020160 Agricultura  20 Agricultura  20 601 Promoção da Produção Vegetal  20 601 0315 Assistência Técnica Agricola  *20 601 0315 2035 0000 Manutenção da Agricultura*  *068 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 25.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 01 GABINETE DO PREFEITO*  02 02 ADMINISTRAÇÃO  020210 Serviços Administrativos  04 Administração  04 122 Administração Geral  04 122 0046 Administração Setorial  *04 122 0046 2040 0000 Manut do Serviço Administrativo*  *078 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 600.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 04 SAÚDE  020410 Fundo Municipal de Saúde  10 Saúde  10 301 Atenção Básica  10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS  *10 301 0150 2084 0000 Administração da Saúde Pública*  *134 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 240.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*  020520 Ensino Fundamental  12 Educação  12 361 Ensino Fundamental  *12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica*  *12 361 0210 2095 0000 Manut do Ensino Regular*  *179 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 140.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*  020540 Transporte de Aluno  12 Educação  12 361 Ensino Fundamental  12 361 0214 Transporte Escolar  *12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental*  *208 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 40.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*  020560 Apoio ao Estudante  12 Educação  12 362 Ensino Médio  12 362 0219 Ensino Médio  *12 362 0219 2105 0000 Manut do Ensino Médio*  *209 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 90.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA*  020560 Apoio ao Estudante  12 Educação  12 362 Ensino Médio  12 362 0219 Ensino Médio  *12 362 0219 2105 0000 Manut do Ensino Médio*  *210 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 10.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS  020610 Estradas Municipais  26 Transporte  26 782 Transporte Rodoviário  26 782 0361 Conservação de Estradas  *26 782 0361 2135 0000 Manut do Serv de Estradas Municipais*  *255 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 60.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS*  020620 Serv e Obras de Eng e Planejamento  15 Urbanismo  15 451 Infra-Estrutura Urbana  15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana  *15 451 0280 2140 0000 Atividades do Serv Eng e Planejamento*  *264 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00* |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  *02 06 SERVIÇOS MUNICIPAIS*  020630 Serviços Urbanos  15 Urbanismo  15 452 Serviços Urbanos  15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública  *15 452 0285 2150 0000 Manut de Limpeza Pública*  *274 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 50.000,00* |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  020560 Apoio ao Estudante  12 Educação  12 362 Ensino Médio  12 362 0219 Ensino Médio  12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio  232 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 80.000,00 |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  020560 Apoio ao Estudante  12 Educação  12 362 Ensino Médio  12 362 0219 Ensino Médio  12 362 0219 2120 0000 Manut do Ensino Médio  233 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 18.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 04 SAÚDE  020410 Fundo Municipal de Saúde  10 Saúde  10 301 Atenção Básica  10 301 0150 Ações Médicas Básicas-UBS  10 301 0150 2087 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde  140 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 20.000,00 |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  020530 Fundeb  12 Educação  12 361 Ensino Fundamental  12 361 0210 Desenvolvimento da Educação Básica  12 361 0210 2100 0000 Manutenção do Fundeb  188 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 30.000,00 |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  020540 Transporte de Aluno  12 Educação  12 361 Ensino Fundamental  12 361 0214 Transporte Escolar  12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental  208 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 0,00 40.000,00 |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA  02 EXECUTIVO  02 05 EDUCAÇÃO E CULTURA  020540 Transporte de Aluno  12 Educação  12 361 Ensino Fundamental  12 361 0214 Transporte Escolar  12 361 0214 2105 0000 Manut Transp Escolar Fundamental  209 3.3.90.39.00 0,00 0,00 90.000,00 |

**10 – FORO**

**10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.**

**11 – CÓPIAS**

**11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:**

**a) 02 (duas) para o Município;**

**b) 01 (uma) para a empresa registrada;**

**c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.**

**E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE Jeriquara-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal** EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES **e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..**

**Jeriquara, 27 de março de 2019**

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**AURO JOSÉ SIMÕES ME**

**Representante da Empresa**

**Testemunhas:-**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial nº 008/2019**

**Processo nº 008/2019**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP

**CONTRATADA:** **AURO JOSÉ SIMÕES ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 908-1/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL MÃO DE OBRA ELÉTRICA**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jeriquara, 27 de março de 2019

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_